



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM Nº 009 –XIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 13 DE SETEMBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adelson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite
Vereador: Adriana Alves de Brito

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA MINISTRO ALCIDES CARNEIRO – MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MINISTRO ALCIDES CARNEIRO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 18.068/2003, torna público aos pais ou responsáveis, alunos, professores efetivos e professor suporte pedagógicos e profissionais efetivos da educação, ocupantes do cargo de apoio e administrativo à educação, do Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Municipal de Educação definido em lei, a convocação para eleição do Conselho Escolar da Escola Ministro Alcides Carneiro descritas nesse Edital. As Eleições ficam regidas pela Lei Municipal nº 18.068/2003, pelos dispositivos vigentes do Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Ministro Alcides Carneiro, e por esse Edital, em que cabem as seguintes especificações;

1. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Local, nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Ministro Alcides Carneiro, a ser designada pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Ministro Alcides Carneiro, cujas atribuições estarão definidas no Regimento Eleitoral.

2. ELEIÇÃO

A Eleição realizar – se – á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, com destaque para os prazos e procedimentos dados pela Lei Municipal nº 18.068/2003 e o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Ministro Alcides Carneiro, assinalando – se a característica das Eleições como fato implícito ao ambiente próprio desta unidade escolar e como princípio constitucional da gestão democrática das instituições escolares, entendida a gestão escolar como expediente responsável pela realização eficiente dos objetivos institucionais, desde os gerenciais aos pedagógicos.

3. DOS CANDIDATOS

Poderão concorrer às Eleições, pais ou responsáveis, alunos, professores efetivos, professor suporte pedagógico e profissionais efetivos da educação, ocupante do cargo de apoio e administrativo à educação, de acordo com a Lei Municipal nº 18.068/2003 e pelo Regimento Eleitoral.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas perante a Comissão Eleitoral.

5. DO PLEITO ELEITORAL

O Pleito Eleitoral desta Unidade Escolar terá regulação definida pelos dispositivos vigentes da Lei Municipal nº 18.068/2003, acrescido do que institui o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Ministro Alcides Carneiro e por este Edital, sob a coordenação direta da Comissão Eleitoral.

6. DO VOTO

A proporcionalidade é o princípio que embasa ao processo de votação e seu escrutínio far – se – á por meio de eleição direta pela comunidade escolar, por voto secreto, sendo vedado o voto por representação.

6.1 A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 50% (cinquenta por cento) e do segmento professores/servidores atingir 50% (cinquenta por cento) do respectivo universo de eleitores.

6.2 Serão considerados eleitos para os cargos os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos, ou seja a obtenção de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos apurados.

7. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O resultado da Eleição desta unidade escolar será lavrado na Ata dos Resultados e de Ocorrência da Eleição, constituindo – se no término do processo eleitoral conduzido diretamente pela Comissão Eleitoral.

8. DO MANDATO

A Lei Municipal nº 18.068/2003 determina o mandato de 02 (dois) anos, a serem iniciados a partir do dia treze do mês de setembro do corrente ano, quando ocorrerá o ato de nomeação, através de Portaria expedida e publicada a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM Nº 009 –XIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 13 DE SETEMBRO DE 2023

dia dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, quando ocorrerá o ato de nomeação através de Portaria expedida e publicada pela Secretaria Municipal da Educação, e a posse pelo próprio Conselho Escolar.

9. DOS PRAZOS

Convocação das Eleições: 13 de Setembro de 2023.

9.1 Eleições: 13 de Setembro de 2023, data acordada no Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Ministro Alcides Carneiro.

9.2 Ato de Nomeação e Posse que dará início ao Mandato dos Conselheiros eleitos: 13 de Setembro de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Eleitoral deverá providenciar a guarda da documentação e material relacionado ao Pleito Eleitoral, por um prazo de 05 (cinco) anos, a serem acondicionados na Sede do Centro Educacional Ministro Alcides Carneiro.

10.1 A comissão Eleitoral Fica Responsavel por protocolar e efeticar a entrega de todos os documentos comprobatórios do pleito Eleitora da Unidade Escolar.junto a Direção da respective unidade de Ensino.

Conselho Escolar da Escola Ministro Alcides Carneiro

Livramento, 13 de Setembro de 2023.

Edivanilda Torres Vilar Araújo

Presidente

Area for signatures and stamps, consisting of multiple horizontal dashed lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM Nº 009 –XIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 13 DE SETEMBRO DE 2023

Area for text on the left side of the page, consisting of multiple horizontal lines for writing.

Area for text on the right side of the page, consisting of multiple horizontal lines for writing.